EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO, COMERCIAIS E COMUNITÁRIAS EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO Nº 3390/2018.**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, torna público que estará recebendo na Prefeitura Municipal, com sede a Rua Paraná nº. 200 – Departamento de Licitações, no período de **20/04/2018 a 19/04/2019**, no horário de 10h00 às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, documentação para credenciamento de Emissoras de Radiodifusão Comerciais e Comunitárias em frequência modulada (FM), para prestação de serviços relativos a divulgação de atos da Administração Pública Municipal, em conformidade com a lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 3.390/2018 e Lei Federal 8.666/93, consolidada.

# Objeto

Este procedimento tem porobjeto, convocar, pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO, os interessados em participar do **“CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO, COMERCIAIS E COMUNITÁRIAS EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2KW, SEDIADAS OU COM ESTÚDIO FIXO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO Nº 3390/2018”,** conforme termo de referência, parte integrante deste edital, abaixo discriminadas:

* Deverá a credenciada, realizar a prestação de serviços de gravação e veiculação de programas com duração de 10 (dez) minutos cada, para a divulgação de atos, solenidades e eventos oficiais do município de Irineópolis
* Programas diários, com inserções diárias, com duração de 10 minutos, veiculados no horário das 12h00 às 12h10min;
* A emissora, poderá, através de seu departamento de jornalismo, elaborar notícias utilizando os avisos e comunicados da Administração Municipal;
* Se, durante a execução do contrato, houver um tema que mereça um maior destaque, a emissora deverá realizar pequenas entrevistas fora do horário contratado;
* A empresa também deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade.
* A comprovação de que tratam as exigências supra mencionadas deverão ser feitas mediante declarações emitidas pelos órgãos competentes, relacionados a fiscalização das atividades profissionais das proponentes ( ANATEL).

1.1 – O Edital de credenciamento permanecerá em aberto, pelo período de 12 (doze) meses, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados de acordo com necessidade da Prefeitura Municipal de Irineópolis;

1.2 – Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor**  **Unitário do Serviço R$** | **Valor Total do Serviço R$** |
| 01 | 261 | Programas diários de 10 minutos em rádios comerciais | 91,00 | 23.751,00 |
| 02 | 261 | Programas diários de 10 minutos em rádios comunitárias | 91,00 | 23.751,00 |

1.3. O credenciamento das empresas interessadas junto a este procedimento instaurado pelo Município de Irineópolis, não implica em contratação automática das empresas para realização das obras supramencionadas. O credenciamento das empresas junto a este certame apenas gera expectativa de direito ao credenciado, eis que se configura como um dos requisitos de habilitação destas.

1.4 – O Edital e seus anexos, encontrar-se-ão aberto aos interessados, disponível para consulta no site do município, no seguinte endereço [www.irineopolis.sc.gov.br/licitacao](http://www.irineopolis.sc.gov.br/licitacao).

# Das Condições do Credenciamento

# 2.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas.

**2.2 –** Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

* + 1. **- HABILITAÇÃO JÚRIDICA:**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

* Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
* Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** deste Edital, especificando:

. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.2. Regularidade Fiscal:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Divida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014**;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

**2.2.3. Qualificação Econômico-financeira:**

1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002,que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o ultimo Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou

- publicados em Jornal; ou

- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da proponente; ou

- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

O cálculo da Liquidez corrente, será conferido pelo setor competente.

**Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.**

**2.2.4. Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de suas atividades pertinentes em características, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, comprovando de que a proponente já prestou os serviços, conforme objeto deste edital, sendo este com assinatura reconhecida em cartório;

b) A empresa também deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado sede da proponente, sendo esta vencedora do certame, providenciará visto no CREA-SC, no máximo de 30 dias;

d) A comprovação de que tratam as exigências supra mencionadas deverão ser feitas mediante declarações emitidas pelos órgãos competentes, relacionados a fiscalização das atividades profissionais das proponentes ( ANATEL);

e) A emissora de radiodifusão deverá comprovar que está sediada ou com estúdio fixo no Município de Irineópolis.

**2.2.5. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.1.6. Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:**

a) Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

b) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

**2.4.** - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

**2.5. –** As certidões somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

**2.6. -** Não será credenciada a empresa que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**3. Da Adesão ao Credenciamento**

**3.1. -** Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

**4. Do Procedimento e Julgamento**

**4.1. –** Toda documentação mencionada no presente Edital, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, no horário de 08h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, entre os dias **20/04/2018 a 19/04/2019**, com os seguintes dizeres:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018**

**CREDENCIAMENTO Nº 03/2018**

**EMPRESA PROPONENTE ....................................................................**

**4.2. –** O Julgamento da documentação de habilitação recebida para fins de credenciamento, conforme envelopes lacrados, identificáveis externamente, entregues durante o período mencionado no **item 4.1,** será realizado na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

**5. Da Classificação**

**5.1. -** O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da CONTRATANTE, conforme cada recebimento, no prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação (item 02).

**5.2. –** Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Prefeitura Municipal de Irineópolis, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para credenciamento o subseqüente e imediato à limitação de credenciados no documento acima especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**6. Recursos**

**6.1 -** Os atos praticados pela Comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**6.2 -** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

7**. Regime de Execução, Prazo e Pagamento**

7.1. Os serviços serão prestados e os pagamentos efetuados de acordo com as solicitações, requisitos e regramentos impostos pelo Município.

7.2. O credenciamento será processado, julgado e assinado por, no mínimo 03 (três) membros da Comissão Municipal de Licitação, designados anualmente pela Prefeitura Municipal, que procederam a analise da documentação.

7.4. O prazo de validade é de 01 (um) ano, prorrogável por mais 04 (quatro) anos, desde que seja de interesse das partes, devendo o certificado ser renovado sempre que as certidões perderem sua validade.

7.5. A atualização das Certidões, principalmente quanto a validade, é de **responsabilidade de cada empresa cadastrada.**

7.6. No ato de Renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste edital, que tiver sofrido alterações, em especial, quanto ao prazo de validade.

8**. Disposições Gerais**

**8.1 -** O credenciamento junto ao Município de Irineópolis se efetivará após a elaboração e assinatura da Ata de Credenciamento.

**8.2 -** Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitações.

**8.3 -** Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

**8.4 -** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

**8.5 -** Maiores esclarecimentos serão prestados na Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sede situada na Rua Paraná, nº 200 - Centro, na cidade de Irineópolis, ou pelo telefone (47) 3625 1111.

**8. 6 -** A Prefeitura Municipal de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

1. De credenciar o objeto da presente licitação de acordo com a sua necessidade, sem que caiba ao CREDENCIADO direito de indenização;
2. De anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93;

**8.7 -** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivos de impugnações.

**9. Casos Omissos**

**9.1 -** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

**9.2 -** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento do credenciamento.

**10. Anexos do Edital**

**10.1 -** Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;

Anexo V – MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VI - TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo VII – DECRETO Nº 3390/2018;

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal COM REDAÇÃO DADA PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98.

Irineópolis (SC), 12 de abril de 2018.

**LADEMIR FERNANDO ARCARI**

**Secretário da Administração**

###### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**Comissão Permanente de Licitações**

A empresa (razão social)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função/cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sob CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cep \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sob a CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrição estadual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agencia nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conta corrente nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Com ramo de atividade, abaixo relacionados e constantes no contrato social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vem requerer Credenciamento para prestação de serviços relativos a divulgação de atos da Administração Pública Municipal, em conformidade com a lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 3.390/2018 e Lei Federal 8.666/93, consolidada, nos seguintes itens, conforme descrição abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor**  **Unitário do Serviço R$** | **Valor Total do Serviço R$** |
| 01 | 261 | Programas diários de 10 minutos em rádios comerciais | 91,00 | 23.751,00 |
| 02 | 261 | Programas diários de 10 minutos em rádios comunitárias | 91,00 | 23.751,00 |

Declaramos assumir total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.

Declaramos, sob as penas da lei, que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (sócio ou representante legal)

###### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Municipal de Licitações

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento n.º ..........., instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, data

Assinatura

(Identidade Profissional, RG, CPF ou CNPJ)

###### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

........................................................ inscrita no CNPJ n.º ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ............................ CPF n.º ............................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

###### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º ...............

Modalidade ...........................................

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade ............................... n.º .........., supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

### INEXIGIBILIDADE Nº........../2018

**MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa .............................................., estabelecida na rua ................, CNPJ ......................................., pelo seu representante, Sr. ............................., sob n° de CPF ............................. e RG ........................, infra-assinado, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para **“CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO, COMERCIAIS E COMUNITÁRIAS EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2KW, SEDIADAS OU COM ESTÚDIO FIXO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO Nº 3390/2018”,** tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, Decreto Municipal nº 3390/2018, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 30/2018, modalidade Credenciamento n.º 03/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços de “**RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO Nº 3390/2018”,** conforme abaixo discriminadas:

**Parágrafo Primeiro** - Programas diários, com inserções diárias, com duração de 10 minutos, veiculados no horário das 12h00 às 12h10min;

**Parágrafo Segundo -** A emissora, poderá, através de seu departamento de jornalismo, elaborar notícias utilizando os avisos e comunicados da Administração Municipal;

**Parágrafo Terceiro -** Se, durante a execução do contrato, houver um tema que mereça um maior destaque, a emissora deverá realizar pequenas entrevistas fora do horário contratado;

**Parágrafo Quarto –** A empresa também deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade;

**Parágrafo Quinto -** A empresa também deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade;

**Parágrafo Sexto -** A comprovação de que tratam as exigências supra mencionadas deverão ser feitas mediante declarações emitidas pelos órgãos competentes, relacionados a fiscalização das atividades profissionais das proponentes ( ANATEL);

**Parágrafo Sétimo –** Deverá a contratada, realizar a prestação de serviços de gravação e veiculação de programas com duração de 10 (dez) minutos cada, para a divulgação de atos, solenidades e eventos oficiais do município de Irineópolis;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor**  **Unitário do Serviço R$** | **Valor Total do Serviço R$** |
| 01 | 261 | Programas diários de 10 minutos em rádios comerciais | 91,00 | 23.751,00 |
| 02 | 261 | Programas diários de 10 minutos em rádios comunitárias | 91,00 | 23.751,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Para cobrir a despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, será empregada a dotação orçamentária: Projeto Atividade 2002 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (06) – Aplicações Diretas – Manutenção da Secretaria da Administração, do Orçamento em vigor referente ao Exercício de 2018.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços de veiculação em radiodifusão, veiculação de publicidade institucional a fim de divulgar as ações da prefeitura municipal de Irineópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de funcionários designados para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

# CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

9.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada no Edital de Credenciamento;

9.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários;

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

# 

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Credenciamento nº. 03/2018, Processo Licitatório nº. 30/2018, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Credencimento nº. 03/2018, Processo Licitatório nº. 30/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE poderá**, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA,** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pêlos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse da Prefeitura Municipal, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renuncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Município de Irineópolis |  |
| **LADEMIR FERNANDO ARCARI** |  |
| Contratante | Contratada |
|  |  |
| Testemunhas: |  |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

###### ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA**

##### OBJETO

**CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) COMERCIAIS E COMUNITÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PROGRAMAS DIÁRIOS, COM INSERÇÕES DIÁRIAS, COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS, VEICULADOS NO HORÁRIO DAS 12 HORAS ÀS 12 HORAS E DEZ MINUTOS.**

**CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A aceitação na entrega dos serviços de radiodifusão será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da Assessoria de Imprensa, a quem caberá realizar a verificação da qualidade e conformidade do serviço entregue pelas empresas credenciadas. O serviço será aceito se forem programas diários, com duração de 10 minutos cada, e veiculados no horário das 12 horas às 12 horas e 10 minutos. Também são condicionantes de aceitação:

1. Os programas podem ser gravados e produzidos no estúdio da contratada;
2. A voz para gravação dos spots será definida pela Administração Municipal;
3. Quando houver interesse por parte da Administração, os programas poderão ser substituídos por flashes ao vivo para a divulgação de campanhas, decretos e avisos diversos de interesse público, os quais serão feitos pela Assessoria de Imprensa do Município via telefone, sendo que a contratada ao receber a ligação, deverá imediatamente abrir espaço em sua programação para a Assessoria de Imprensa do Município.

**AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO**

Os programas diários, veiculados no horário de 12 horas até às 12 horas e 10 minutos, tem custo médio de R$ 91,00. Com a veiculação de programas diários conforme tabela abaixo, o custo total anual será no montante de R$ 47.502,,00, sendo este o preço máximo admitido para a prestação do serviço.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Mês | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | **Total**  **Anual** |
| Inserções FM Comercial | 23 | 20 | 22 | 21 | 23 | 21 | 22 | 23 | 20 | 23 | 22 | 21 | **261** |
| Inserções FM Comunitárias | 23 | 20 | 22 | 21 | 23 | 21 | 22 | 23 | 20 | 23 | 22 | 21 | **261** |

**VALOR ESTIMADO DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO**

O valor dos serviços de radiodifusão será de no máximo R$ 91,00 (noventa e um reais) para radiodifusão em frequência modulada (FM) comercial e comunitária.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto ora licitado visa credenciar emissoras de radiodifusão em frequência modulada (FM) comerciais com potência mínima de 2 KW, sediadas ou com estúdio fixo no Município de Irineópolis.

Deverá a credenciada, realizar a prestação de serviços de gravação e veiculação de programas com duração de 10 (dez) minutos cada, para a divulgação de atos, solenidades e eventos oficiais do município de Irineópolis, nos quantitativos:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Mês | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Inserções FM Comercial | 23 | 20 | 22 | 21 | 23 | 21 | 22 | 23 | 20 | 23 | 22 | 21 |
| Inserções FM Comunitária | 23 | 20 | 22 | 21 | 23 | 21 | 22 | 23 | 20 | 23 | 22 | 21 |

Os quantitativos serão distribuídos igualitariamente entre todos os credenciados até o limite de inserções mensais para cada emissora comercial ou emissora comunitária.

Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas de credenciamento de emissoras de rádio, desde que haja saldo de serviços não contratados.

O Município reserva-se o direito de a qualquer momento e meio utilizar-se, suplementarmente, de convites a demais interessadas com vistas a aumentar o universo de credenciados e aprimorar o serviço de radiotransmissão de seus programas institucionais.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

* O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
* No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
* Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
* O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações do exercício de 2018:

Projeto/Atividade: 2002

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (6) Aplicações diretas....................................R$ 47.502,00.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

Com o presente credenciamento, busca-se criar canais de comunicação mais eficientes para a divulgação dos atos oficiais e informações de interesse público, no intuito de melhor informar os munícipes, através da radiodifusão, que é o meio mais acessado em todas as localidades do interior e da área urbana do Município.

A divulgação dos atos oficiais e informações de interesse público tem por objetivo garantir o acesso a informação, dando maior transparência aos atos praticados.

**DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a entregar os bens e a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusa as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades, cometidas na execução do contrato.
* A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
* A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
* Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais.
* A empresa vencedora do certame fica obrigada, mediante assinatura do respectivo Contrato resultante deste certame, realizar o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), na alíquota vigente na Lei Municipal, sobre o valor de serviço descrito nas notas fiscais da contratada, em conformidade com o Art. 6º da L.C. Municipal nº 17/03 e L.C. Federal nº 116/03.
* A empresa obriga-se a efetuar a retenção para o INSS na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº 3 de 14.07.2005 em seus artigos 148 e 154.

# OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

**PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização na entrega da prestação do serviço, bem como o gerenciamento do Contrato será de competência da Secretaria de Administração, através da Assessoria de Comunicação, a qual caberá verificar se o serviço entregue está de acordo com as especificações do Edital.

**SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

* Advertência;
* Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
* Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
* Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
* Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 13 de março de 2018.

**LADEMIR FERNANDO ARCARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

**DECRETO Nº 3390 /2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COMERCIAIS E COMUNITÁRIAS EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização de Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de emissoras de radiodifusão comerciais e comunitárias em frequência modulada (FM), para prestação de serviços relativos a divulgação de atos da administração pública municipal, em programas diários, com inserções diárias, com duração de 10 minutos, veiculados no horário das 12h00 às 12h10min.

**Art. 2º** - O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimo de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:

**I - Habilitação Jurídica:**

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
   * **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
   * **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no Edital;

c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Edital;

**II - Regularidade Fiscal:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Divida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;

**III - Qualificação Econômico-financeira:**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal, conforme especificação detalhada no edital;

**IV - Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de suas atividades pertinentes em características, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, comprovando de que a proponente já prestou os serviços, conforme objeto deste edital, sendo este com assinatura reconhecida em cartório;

b) A empresa também deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado sede da proponente, sendo esta vencedora do certame, providenciará visto no CREA-SC, no máximo de 30 dias.

d) A comprovação de que tratam as exigências supra mencionadas deverão ser feitas mediante declarações emitidas pelos órgãos competentes, relacionados a fiscalização das atividades profissionais das proponentes ( ANATEL).

e) A emissora de radiodifusão deverá comprovar que está sediada ou com estúdio fixo no Município de Irineópolis.

**Art. 3º -** O edital de credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano.

**Parágrafo Primeiro -** Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Demais condições para participação do certame constarão no Edital de Credenciamento

**Art. 4º** - Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor**  **Unitário do Serviço R$** | **Valor Total do Serviço R$** |
| 01 | 261 | Programas diários de 10 minutos em rádios comerciais | 91,00 | 23.751,00 |
| 02 | 261 | Programas diários de 10 minutos em rádios comunitárias | 91,00 | 23.751,00 |

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 05 de abril de 2018.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO VIII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal COM REDAÇÃO DADA PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98**

........................................................ inscrita no CNPJ n.º ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ............................ CPF n.º ............................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)